

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

PORTARIA N.º 031/2021 De 18 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, Sr. Francisco de Paulo Freitas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 85, incisos VI, e do artigo 117, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal; e;

Considerando que a lotação dos servidores é competência discricionária do Chefe do Poder Executivo, conforme as necessidades do serviço municipal e o interesse da administração;

Considerando que os ocupantes de cargos comissionados podem ser exonerados pela vontade de uma só das partes;

Considerando que com o final da Gestão anterior houve a rescisão dos servidores contratados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a designação da Sr.ª Pricila Cardoso Marques Pires, inscrita no CPF sob o n.º 090.251.986-78, portadora da cédula de identidade RG n.º MG- 13.672.916 - SSP/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, das funções que exerce junto do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, retornando ao efetivo exercício das atribuições de seu cargo de provimento efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o inteiro teor da Portaria 011, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois, mil e vinte e um (18.01.2021).

Francisco de Paulo Freitas Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 48 / 01 / 2021
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL